



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.442, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.544.742,32".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.544.742,32 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), para despesas destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

120 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 5
2.394.742,32

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

127 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 5
150.000,00

TOTAL 2.544.742,32

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.544.742,32 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) correrão por conta excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de abril de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

402